



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI nº 505/2005.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, SEM RESERVAS, PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR SERVIÇOS EM PROPRIEDADE PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, sem reservas, a utilizar equipamentos, pessoal e óleo diesel do Município para a execução dos serviços necessários à conformação, adequação e limpeza da pista de Moto Cross, localizada na Chácara denominada do "Sartoretto" e na pista de Carro Cross, modalidade "Gaiola", localizada no loteamento denominado "Água Clara", ambas áreas de propriedade privada.

Art. 2º - Os serviços acima mencionados serão realizados de imediato, a partir da vigência da presente, com vistas a viabilizar o uso das referidas pistas para a prova da Etapa Estadual de Moto Cross que se realizará neste Município nos dias 09 e 10 de julho de 2005 e para a



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

prova da Etapa Estadual de corrida de Gaiolas que se realizará neste Município nos dias 16 e 17 de julho de 2005, respectivamente.

Art. 3º - Os serviços ora autorizados visam oportunizar a realização das referidas provas esportivas em nosso Município, atraindo visitantes e proporcionando lazer à população.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

João César Borges Maggi
Prefeito Municipal